

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE PRÉ-CADASTRO.

ADERENTE: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.114.450/0001-65, sediada à R. Pastor Anísio Francisco Da Silva 1348, Jd. Alvorada, CEP: 87.033100, Maringá - Pr.

UNIMED REGIONAL MARINGÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.767.219/0001-82, sediada à Avenida Tiradentes, nº 1008, em Maringá – Paraná.

DO OBJETIVO

Cláusula primeira – Regular a movimentação (inclusão, alteração e/ou exclusão) de clientes via sistema informatizado, em substituição à vigente que se dá por meio de ‘Proposta de Adesão – Alteração Contratual e/ou Ficha de Cancelamento e Exclusão’, referente aos contratos com os seguintes registros junto a ANS-Agência Nacional de saúde Suplementar nºs **467024128**.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADERENTE

Cláusula segunda – Enviar até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês a movimentação de clientes no plano, a fim de que a solicitação ocorra para o primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo primeiro – No caso de recém-nato, a inclusão poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que solicitada até 30 dias da data de nascimento da criança para análise da compensação de carência, conforme dispositivo contratual.

Parágrafo segundo – São considerados clientes titulares, os associados, dirigentes ou empregados vinculados à Contratante, e como clientes dependentes:

- a) Cônjuge;
- b) Filhos até maioridade civil;
- c) O enteado, o menor sob guarda por força de decisão judicial e o menor tutelado, que ficam equiparados aos filhos;
- d) A companheira ou o companheiro, havendo união estável, na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge, salvo por decisão judicial.

Parágrafo terceiro – Não serão aceitas inclusões de pai, mãe, sogro, sogra ou outros dependentes economicamente do titular, considerados agregados.

Cláusula terceira – Devolver o cartão de identificação à Unimed Regional Maringá, quando da exclusão de clientes, ficando ciente de que, caso não o faça, responsabilizar-se-á pela utilização indevida dos mesmos.

Cláusula quarta – Responsabilizar-se pela veracidade das informações encaminhadas via sistema informatizado de toda a movimentação realizada. Uma vez processada a informação pela contratada, a mesma será considerada verdadeira independente da apresentação de documento comprobatório posterior.

Parágrafo primeiro – Preencher obrigatoriamente todos os campos do sistema informatizado, sob pena do não processamento do arquivo.

Parágrafo segundo – Entregar documentação comprobatória nos casos de análise de compensação de carência e realização da declaração de saúde, respeitando o prazo descrito na cláusula segunda.

Cláusula quinta – Manter cópia de toda e qualquer documentação comprobatória dos clientes, titulares e dependentes, inscritos no plano (documento de vínculo, RG, CPF, certidão de casamento, certidão de nascimento, ou ainda, declaração de vínculo e opção do plano contratado) durante a vigência do mesmo, e encaminhá-las à Cooperativa sempre que se fizer necessário.

Cláusula sexta – Garantir que a senha e o ID. Unimed (login) disponibilizados para acesso ao sistema informatizado, não sejam fornecidos a terceiros, sendo que a responsabilidade pela utilização indevida dos mesmos recairá sobre a aderente.

OBRIGAÇÕES DA UNIMED REGIONAL MARINGÁ

Cláusula sétima – Disponibilizar à aderente senha e ID. Unimed para acesso ao sistema informatizado.

Cláusula oitava – Instruir o profissional indicado pela aderente, para a correta utilização do sistema informatizado.

Cláusula nona – Garantir que o sistema informatizado permaneça em condições adequadas de uso.

Cláusula décima – Garantir a segurança e privacidade de todas as informações prestadas pela aderente.

A partir da assinatura do presente a Aderente compromete-se a enviar todas as movimentações de clientes através do Sistema Informatizado de Pré-Cadastro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maringá, 01 de janeiro de 2013.

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
C.N.P.J. 79.114.450/0001-65

RG:
CPF:

UNIMED REGIONAL MARINGÁ
C.N.P.J: 76.767.219/0001-82